

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
(CONSULTOR POR PRODUTO)

Edital 01/2017

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

PROJETO 914BRZ1139: Sistema Nacional Articulado de Educação: Políticas públicas pactuadas em regime de colaboração

2. UNIDADE DEMANDANTE

Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC)

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO

Objetivo Imediato 2: Subsidiar a construção, sistematização e validação de uma proposta de Sistema Nacional de Educação, em consonância com as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Resultado 2.1: Subsídios técnicos para a discussão em torno de uma proposta de Sistema Nacional de Educação elaborados.

Atividade 2.1.1: Desenvolver estudos para subsidiar a formulação do SNE.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos sobre a estrutura e o funcionamento dos sistemas e redes de ensino existentes, de forma a subsidiar o processo de implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE), por parte da SASE.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Sase foi criada em 2011 com o intuito de atuar na coordenação no trabalho de instituir o Sistema Nacional de Educação (SNE). Nesse cenário, a Sase tem contribuído para fortalecer a construção de consensos e acordos em torno de temas relativos ao SNE, debatendo a temática em fóruns nacionais, regionais e estaduais de diversas organizações que discutem política educacional no Brasil e estimulando a produção de estudos acadêmicos sobre o assunto.

No cumprimento de seu papel, a Sase instituiu redes de assistência técnica para apoiar os entes federados nas ações de: elaboração e adequação dos planos de educação; no monitoramento e avaliação dos planos de educação aprovados em consonância com o PNE; e de elaboração e adequação dos planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica. Futuramente, a Sase estruturará sua terceira rede de assistência técnica: de adequação das leis que organizam os sistemas de ensino. Para essa nova etapa será necessário desenvolver documentos orientadores e materiais para apoiar a formação desta rede

Nesse contexto, identificar, conhecer e entender o funcionamento dos sistemas de ensino existentes no Brasil torna-se parte relevante na agenda instituinte do SNE, tendo em vista o papel exercido por esses na consecução das políticas públicas e as experiências já efetivadas para o atendimento educacional, por meio de diagnóstico a ser desenvolvido por consultores especializados. Para tanto, será preciso levantar dados nos 5.568 municípios e no Distrito Federal e a coleta precisa ser realizada até maio de 2017 para que possam servir de base para a formação da Rede de Assistência Técnica que atuará nos estados e municípios, com o objetivo de prestar

assistência técnica para o fortalecimento e articulação entre os sistemas de ensino em regime de colaboração. A formação da rede, prevista para junho e julho de 2017 e sua atuação a partir do segundo semestre de 2017, prescinde do levantamento dos dados e, portanto, o número de pesquisadores em campo, divididos por estados, garantirá maior cobertura e agilidade para atender a um grande número de municípios e volume de dados a serem levantados num curto espaço de tempo.

6. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

Atividade 1: Identificar nos estados, Distrito Federal e municípios a existência de sistemas de ensino devidamente regulamentados.

Atividade 2: Pesquisar as características e estrutura dos sistemas de ensino e da gestão educacional das redes existentes.

Atividade 3: Pesquisar existência de espaços de participação e mobilização social e instrumentos de colaboração entre entes federativos, com destaque para melhores práticas e experiências exitosas.

As atividades serão desenvolvidas por unidade da federação e deverão conter o diagnóstico do estado e seus respectivos municípios. Para o desenvolvimento das atividades, os consultores serão distribuídos conforme tabela abaixo.

Os instrumentos, metodologia e demais orientações para desenvolvimento da pesquisa serão informados em reunião específica após a seleção dos candidatos.

Unidade da Federação	Nº de municípios+ Distrito Federal = questionários a serem preenchidos	Nº de consultores
AC + RO	74	1
AP + RR	31	1
DF + MG	284 (854/3 consultores)	1
MG	284 (854/3 consultores)	2
BA	208 (417/2 consultores)	2
SP	322 (645/2 consultores)	2
RS	248 (497/2 consultores)	2
AL	102	1
AM	62	1
CE	184	1
ES	78	1
GO	246	1

MA	217	1
MS	79	1
MT	141	1
PA	144	1
PB	223	1
PE	185	1
PI	224	1
PR	399	1
RJ	92	1
RN	167	1
SC	295	1
SE	75	1
TO	139	1
TOTAL	5569	29

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS/ESPERADOS

Produto 1 (Atividades 1, 2,3)

Documento técnico contendo diagnóstico da estrutura e do funcionamento dos sistemas e redes de ensino da Unidade da Federação estabelecida, com detalhamento dos respectivos municípios, incluindo análise dos dados de forma a subsidiar a implementação do SNE.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Escolaridade exigida: Diplomas de pós-graduação *lato sensu* em Ciências Humanas/Sociais, reconhecidos pelo MEC.

8.2. Experiência exigida:

- Experiência de no mínimo 03 (três) anos com pesquisa.
- Realização de no mínimo 02 (duas) pesquisas na área educacional.
- Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades na área educacional (docência ou gestão).

8.3. Habilidades específicas: Capacidade de sistematização, observação, produção de textos e análise quantitativa e qualitativa de dados.

9. Vigência do contrato:

04 (quatro) meses.

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Produto	Data de entrega	Valor
Produto 1 - Documento técnico, por unidade da federação (estados, municípios e Distrito Federal), contendo estudo sobre estrutura e funcionamento dos sistemas e redes de ensino existentes.	120 (cento e vinte dias) dias após a assinatura do contrato.	R\$ 38.000,00
TOTAL		R\$ 38.000,00

12. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O Produto será apresentado por meio eletrônico e em formato impresso, em duas vias, tamanho A-4, e em CD produzidos nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2010.

13. NÚMERO DE VAGAS

29 (vinte e nove) vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

Unidade da Federação	Nº de consultores
AC + RO	1
AP + RR	1
DF + MG	1
MG	2
BA	2
SP	2
RS	2
AL	1
AM	1
CE	1
ES	1
GO	1
MA	1
MS	1
MT	1
PA	1
PB	1
PE	1
PI	1
PR	1
RJ	1
RN	1
SC	1
SE	1
TO	1

TOTAL	29
--------------	-----------

14. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o endereço eletrônico: ugpsase@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas – análise curricular e entrevista – e será conduzido por Comissão de Seleção, composta por três servidores do Ministério da Educação.

15.1 Análise Curricular:

A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os critérios de formação acadêmica e de experiência profissional, conforme especificado abaixo.

1ª fase: Para a 1ª fase, a avaliação será de 70 pontos.

ITEM ANALISADO (Análise curricular)	REQUISITO	PONTOS
Diplomas de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ciências Humanas/Sociais, reconhecidos pelo MEC.	Não possui	0
	Possui	10
Experiência de no mínimo 03 (três) anos com pesquisa.	Não possui	0
	Possui no mínimo 02 (dois) anos	10
	Possui mais de 02 (dois) anos	20
Realização de no mínimo 02 (duas) pesquisas na área educacional.	Não possui	0
	Possui no mínimo 02 (duas)	10
	Possui mais de 02 (duas)	20
- Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades na área educacional (docência ou gestão).	Não possui	0
	Possui no mínimo 05 (cinco) anos	10
	Possui mais de 05 (cinco) anos	20
TOTAL		70

15.2 Entrevista:

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

2ª fase: Para a 2ª fase, a avaliação será de até 30 pontos.

ITEM ANALISADO (Entrevista pessoal)	REQUISITO	PONTOS
Relate sua experiência com pesquisa, destacando metodologia e instrumentos utilizados.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	05
	Possui	10
Relate sua experiência na análise quantitativa e qualitativa de dados.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	05
	Possui	10
Relate sua experiência na produção de relatórios	Não possui	0
	Possui razoavelmente	02
	Possui	05
Relate sua experiência com atividades na área educacional (docência ou gestão)	Não possui	0
	Possui razoavelmente	02
	Possui	05
TOTAL		30

É de responsabilidade do candidato estar acessível e responder prontamente aos contatos da comissão. Ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão eliminará ou desclassificará o candidato, assim como a entrega de documentação incompleta ou insuficiente.

16. LOCALIDADE DE TRABALHO

Local de residência, com disponibilidade para viagens.

17. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas à parte, pelo Projeto, em conformidade com o objetivo da consultoria. Estimam-se 04 (quatro) missões, que devem comprometer 08 (oito) passagens de ida e volta e 16 (dezesesseis) diárias. Esse quantitativo pode ser alterado de acordo com os ajustes e demandas que se fizerem necessários ao longo do processo ou de acordo com a metodologia apresentada e aprovada.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Brasília, de janeiro de 2017.